## PARECER Nº 1011/2003 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 454/01**

Visa o Projeto de Lei nº 454/01, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, estimular a implantação de Pólos Integrados de Serviços no Município de São Paulo.

De acordo com o projeto, "Pólos Integrados de Serviços" são espaços destinados a oferecer aos cidadãos, de forma concentrada, serviços que atendam suas necessidades pontuais nos segmentos de alimentação, informação, saúde e lazer, além de representarem um centro de convívio comunitário e de irradiação de atividades artísticas e culturais. A autorização para implantação dos pólos em questão deverá considerar, prioritariamente, o Programa de Revitalização do Centro da Cidade, a região da Rua Treze de Maio e Bixiga, na Bela Vista e a Região do Largo do Arouche e Praça da República, na Sé.

O Autor, ao justificar a propositura, ressalta que a mesma visa oferecer aos cidadãos espaços que concentrem serviços de alimentação, informação, saúde e lazer, além de disponibilizar serviços públicos municipais, sob a proteção da Guarda Municipal, contribuindo para o conviver comunitário e a promoção das artes e da cultura. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei. Consultado o Executivo acerca do projeto em tela, este, através da então Administração Regional da SÉ, PROCENTRO e Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, salientou que está em curso o "Programa Reconstruir o Centro" que estabelece condições para a ocupação do espaço público com atividades comerciais, de serviços e culturais, e que, portanto, já atenderia ao objetivo da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente crê que a propositura alcança o objetivo de confraternização das pessoas, beneficiando sobremaneira a população do ponto de vista de informação, saúde, lazer e cultura. E que o "Programa Reconstruir o Centro" é apenas uma pequena parte do pretendido pela proposta.

Por estas razões esta Comissão se posiciona favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06-08-03 RICARDO MONTORO - Relator

ERASMO DIAS J.F. ZELÃO NABIL BONDUKI